



# Diário Oficial

## Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 524/2020 - ANO IV

RIO NEGRO-MS, QUARTA-FEIRA

08 DE ABRIL DE 2020

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo  
Vice - Prefeito – João Batista de Souza  
Secretário Municipal de Administração – Jucelino Messias de Assis  
Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezeo  
Secretária Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Anderson Gimenez Gonçalves  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Carmargo Santos  
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Sidnéia Apª. Costa Rezende  
Secretário Municipal de Infra Estrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Rosemíro Batalha Lopes  
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Jucelino Messias de Assis - Interino  
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Rosângela Martins Gri de Godoy

### PODER LEGISLATIVO

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva  
Vice Presidente – Dr. Mario Gonzalo Alberto Araoz Siles  
1º Secretário – Valdir Fischer  
2º Secretário – Núbia Vitória Brito e Souza  
Vereador – Eronildes Sabino Nery  
Vereador – Vanderlei Alves de Amorim  
Vereador – Guido Schmitz  
Vereador – Antonio de Jesus Abreu Holsbach  
Vereador – Antonio Marques Ferreira

## PODER EXECUTIVO

### AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LDO 2021

**Excepcionalmente realizada via web**

NÓS TEMOS UM CONVITE PARA VOCÊ!

CUMPRINDO A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E EM ATENÇÃO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, A PREFEITURA DE RIO NEGRO/MS REALIZARÁ - **VIA WEB** - AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2.021, CONFORME DISPÕE O § 4º DO ART. 9º E O ART. 48º DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000.

É PÚBLICO E NOTÓRIO QUE AS ATUAIS CIRCUNSTÂNCIAS REPELEM A REALIZAÇÃO DE ATOS COM A AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS. HÁ LEIS, RECOMENDAÇÕES E ATOS NORMATIVOS NESTE SENTIDO, TAIS COMO:

- LEI FEDERAL 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS;

- DIRETRIZES DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS) E PORTARIAS E RESOLUÇÕES EXPEDIDAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE ENTRE 11/03/2020 01/04/2020<sup>1</sup>;

- DECRETOS ESTADUAIS N. 15.391 (DE 16/03/2020) E 15.393 (DE 17/03/2020), QUE DISPÕEM SOBRE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL;

- DECRETOS MUNICIPAIS N. 367 (DE 18/03/2020),

**ASSIM, A PREFEITURA DE RIO NEGRO ESTARÁ DISPONIBILIZANDO EM SEU SITE OFICIAL <http://www.rionegro.ms.gov.br/> A PARTIR DO DIA 13/04/2020 AS 15HS, O MATERIAL PERTINENTE À AUDIÊNCIA.**

**ENTRE O DIA 13/04/2020 E O DIA 14/04/2020, QUALQUER DÚVIDA, QUESTIONAMENTO, SUGESTÃO OU**

<sup>1</sup><https://portal.arquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/Abril/03/Portarias-publicadas-sobre-COVID.pdf>

**CRÍTICA PODE SER ENCAMINHADA AO E-MAIL [pmrionegro@hotmail.com](mailto:pmrionegro@hotmail.com).**

**CONTAMOS COM A SUA PARTICIPAÇÃO! PODEREMOS, JUNTOS, CONSTRUIR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR.**

## Declarações

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÃO DE VEDAÇÃO AO RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS.

**DECLARO** que o Município de Rio Negro/MS não realizou operação de crédito enquadrada no § 1º do art. 33 da Lei Complementar nº 10 1 /2000 (LRF) em atendimento ao art. 22, inciso XVII, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016.

Rio Negro - MS, 01 de abril de 2020.

Cleidimar da Silva Camargo  
Prefeito Municipal

### DECLARAÇÃO

**DECLARO**, para os devidos fins que Município de Rio Negro-MS atestou e assinou na data de 01/04/2020 a Competência Tributária no Portal SICONFI.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Rio Negro/MS, 01 de abril de 2020.

Cleidimar da Silva Camargo  
Prefeito Municipal

### DECLARAÇÃO

**DECLARO**, para os devidos fins que a Execução Orçamentária e Financeira do Município de Rio Negro está demonstrada no Portal Transparência do Município na aba Brasil Transparente ( Contas Públicas).

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Rio Negro/MS, 01 de abril de 2020.

Cleidimar da Silva Camargo  
Prefeito Municipal

**DECLARAÇÃO**

**DECLARO** para os devidos fins que o Município de Rio Negro/MS não possui **Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)**

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Rio Negro/MS, 01 de abril de 2020.

Cleidimar da Silva Camargo  
Prefeito Municipal

**ANEXO 8.4 – RREO - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE EXECUTADA EM CONSÓRCIO PÚBLICO.**

**Declaração de Inocorrência**

**DECLARO** para todos os efeitos legais e de direito que a Unidade Gestora não possui saldos a informar no referido período.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Rio Negro/MS, 01 de abril de 2020.

Cleidimar da Silva Camargo  
Prefeito Municipal

**ANEXO 12.4 – RREO – DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM SAÚDE – ENTE CONSÓRCIADO  
DECLARAÇÃO DE INOCORRÊNCIA**

**DECLARO** para todos os efeitos legais e de direito que a Unidade Gestora não possui saldos a informar no referido período.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Rio Negro/MS, 01 de abril de 2020.

Cleidimar da Silva Camargo  
Prefeito Municipal

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÃO DE VEDAÇÃO AO RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS**

**DECLARO** que o Município de Rio Negro/MS, não realizou operação de crédito enquadrada no § 1º do Art. 33, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) em atendimento ao Art. 22, Inciso XVII, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016.

Rio Negro/MS, 01 de abril de 2020.

Cleidimar da Silva Camargo  
Prefeito Municipal

**PODER LEGISLATIVO****PORTARIA N. 007, DE 08 DE ABRIL DE 2020.**

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA PANDEMIA DE CORONA VÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE RIO NEGRO – ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro – MS, no uso de suas atribuições legais resolve:

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de

janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo corona vírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação do vírus COVID-19 caracteriza pandemia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de servidores, Vereadores e população em geral;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter, tanto quanto possível, a prestação do serviço público de caráter legislativo;

**Art. 1º.** Ficam suspensas as atividades da Câmara Municipal de Rio Negro/MS de 13 de abril de 2020 até 06 de maio de 2020.

**§1º.** O período indicado corresponde à suspensão por 15 (quinze) dias úteis, considerando o que dia 10/04/2020 (feriado), dia 20/04/2020 (ponto facultativo), dia 21/04/2020 (feriado) e o dia 01/05/2020 (feriado).

**§2º.** A suspensão imposta pelo *caput* exclui os trabalhos da Presidência e da contabilidade.

**§3º.** Além da contabilidade e do Presidente, este determinará, em forma de rodízio, o trabalho de 01 (hum) servidor por semana.

**§4º.** Ao final do prazo estabelecido do prazo será feita nova deliberação acerca do tema e, persistindo o cenário de pandemia, será estudada a implantação do sistema de deliberações remotas e outras regras necessárias.

**Art. 2º.** Os Vereadores devem continuar realizando seus trabalhos em prol do legislativo municipal, como recebimento de demandas da população, estudos técnicos legislativos, fiscalização, assessoramento, e demais funções precípua, de acordo com os protocolos sanitários, prezando pela saúde própria e também da população, pelos meios possíveis e necessários.

**Art. 3º.** Os Vereadores e Servidores que apresentarem qualquer tipo de sintomas de gripe, dengue, resfriado ou covid-19 deverão imediatamente comunicar à Presidência e se absterem de comparecer nesta Casa de Leis pelo período de quarentena recomendado pelo Ministério da Saúde.

**Art. 4º.** Em caso de necessidade serão convocados os Vereadores e Servidores sem sintomas para a realização de Sessões Extraordinárias, com antecedência de pelo menos 24h (vinte e quatro horas).

**Parágrafo Único.** Em caso de necessidade de realização de Sessão Extraordinária, estas serão sem a presença de público, mantendo sua transmissão pelos meios possíveis.

**Art. 4º.** Ficam temporariamente suspensos, no mesmo prazo do Art. 1º, demais atos e eventos públicos, sessões solenes, audiências públicas e similares.

**Art. 5º.** Fica expressamente proibido o acesso de qualquer pessoa não autorizada pela Presidência à Câmara Municipal, bem como os atendimentos públicos realizados por servidores e/ou Vereadores.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ratificando as disposições que não contrariem à presente da Portaria 005/2020, Portaria 006/2020 e do Ato da Presidência 001/2020.

**SEBASTIÃO EVALDO PAES DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro/MS

